Projeto de Lei Municipal nº ____/2022
De 23 de maio de 2022.

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 1.623, de 23 de fevereiro de 2022, para constar Casa de Apoio a Equipe de Saúde Indígena, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º e o parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.623, de 23 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Casa de Apoio a Equipe de Saúde Indígena, na Aldeia Culuene, para atender a população indígena da respectiva Aldeia, no Município de Canarana/MT.
>
> **Parágrafo Único.** O valor para construir a Casa de Apoio a Equipe de Saúde Indígena será de até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
>
> ...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 23 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Mensagem ao Legislativo
Projeto de Lei Municipal n.º _____/2022
De 23 de maio de 2022

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que visa a alterado o artigo 1º e o parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.623, de 23 de fevereiro de 2022.

Justifica-se a apresentação do presente projeto de lei para apenas alterar o objeto, pois em vez de construir uma Unidade Básica de Saúde Indígena - UBSI, será construída uma Casa de Apoio a Equipe de Saúde Indígena, na Aldeia Culuene.

O valor para a construção da Casa de Apoio a Equipe de Saúde Indígena será o mesmo valor já previsto na Lei Municipal nº 1.623 de 23 de fevereiro de 2022, no caso até R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal